PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1990 / 0171
(22 DE MARÇO DE 1.990.)

Dispõe sobre: Autorização para - Transporte de Pessoas com Peruas de Lotação.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder autorização para o funcionamento do serviço de transporte de pessoas através de peruas de lotação para suprir - deficiências nos serviços municipais de transportes coletivos.

ARTIGO 2º - O preço da tarifa do transporte de que trata o artigo anterior será fixado mediante Decreto do Poder - Executivo, bem como as linhas, os itinerários e os horários de funcionamento desse tipo de transporte coletivo.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de março de 1.990.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn